



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO, DESSE DOCUMENTO, ACESSSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À
DÍVIDA ATIVA**

Nº 0023277

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3109974	P P MARQUES JUNIOR LTDA	50.001.674/0001-89

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA TRAV BOA VISTA	23		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
03141122350	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR	Atualização de documentos
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 03/12/2023

Data de Validade: 02/03/2024

De acordo com a Lei Complementar n.º 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

São José de Ribamar (MA), 03 de Dezembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA
CNPJ: 05.505.334/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

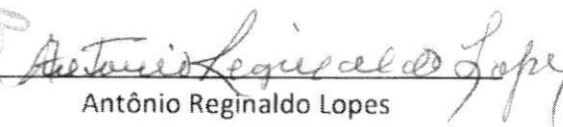
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA com a sede na Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy, Casa 58, Bairro Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP; 65.110-000 inscrita no CNPJ sob o nº 50.001.674/0001-89, presta os serviços de regularização fundiária urbana, tanto nas necessidades jurídicas, ambientais, urbanísticas e sociais, para a Prefeitura Municipal de Guimarães, sediada na rua Dr. Urbanos Santos, centro, nessa cidade de Guimarães, Estado do Maranh. Além de que, a empresa também possui capacidade técnica para realizar serviços relacionados a planos e ordenamentos territoriais e regionais, inclusos os estudos relativos a: projetos de geodésicos; projeto de drenagem; projeto de terraplanagem; cadastramento georreferenciado com utilização de sistemas digitais informatizados; georreferenciamento e geoprocessamento com coleta de dados vetoriais como limite, hidrografia, vias e imagens de satélite (ortofotos), coordenadas e marcação dos pontos; elaboração de mapas territoriais de planejamento e controle – cartografia, bem como a prestação de serviços de elaboração e revisão de Plano Diretor, lei de zoneamento e norma fiscal.

Em tempo, declaramos que a empresa e sua equipe de profissionais, devidamente certificados, todos em condições de executar os serviços acima declinados.

Reiteramos, que a empresa e sua equipe de profissionais, devidamente certificados, conduz os trabalhos conforme contrato firmado, cumprindo com os prazos estabelecidos e com os objetivos definidos.

CARTÓRIO
SUF

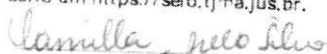

Antônio Reginaldo Lopes
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Antônio Reginaldo Lopes
Sec. Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
CPF:027.520.853-20

Guimarães, 21 de novembro de 2023

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR031082ZR6RESUYRWX1730

aconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
ANTÔNIO REGINALDO LOPES - GUIMARÃES/MA.
3/12/2023 14:32:20 Ato: 13.17.2, Total R\$ 6,02 Emcl
5 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21
consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.


CAMILA MELO SILVA
TABELEIA E REGISTRADORA INTERINA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 240555/23

Data da Certidão: 04/09/2023 09:34:24

CPF/CNPJ 50001674000189 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2023 09:34:24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar

CERTJUDONE-SJDSJR - 4642023

Código de validação: 8E28A40D71

Número da guia: 23057201001657616.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze) até a presente data, **NÃO CONSTAR**¹ processos contra **P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ nº. 50.001.674/0001-89**.

Certifico finalmente, que esta Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade de São José de Ribamar. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão.

¹OBSERVAÇÕES:

- O nome e CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, com pesquisa nos Sistemas Themis PG e PJe pelo prazo de 10 (dez) anos;
- Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

RENATO SERRA MOTA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de São José de Ribamar
Matrícula 112854

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 27/11/2023 15:20 (RENATO SERRA MOTA)



CERTJUDONE-SJDSJR - 4642023 / Código: 8E28A40D71
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: P P MARQUES JUNIOR LTDA				CNPJ/CPF: 50.001.674/0001-89	
NÚMERO DE CADASTRO 3109974		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO REURB CIDADADA LTDA		LOGRADOURO RUA TRAV BOA VISTA	
NÚMERO 23	Nº CEP 65110000	BAIRRO ARAÇAGY	COMPLEMENTO COND CND PRIME ARACAGY 1 CASA 58	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	Nº APTO.
ABERTURA 20/03/2023	CADASTRO 21/03/2023	INSC. ESTADUAL	E-MAIL 	WEBSITE	TELEFONE (98) 8124-4704

CONTADOR: **3136498 - REURB CIDADADA LTDA**

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
429	7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
430	7119-7/01	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA Ativ. Principal
431	7119-7/03	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
433	7119-7/99	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
445	7490-1/03	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
507	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIOS DA EMPRESA	
3136498	REURB CIDADADA LTDA

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	NÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	SIM
TAXA BOMBEIRO	NÃO
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	NÃO
NATUREZA JURÍDICA	OUTRAS
RISCO SANITÁRIO	ALTO

P P MARQUES JUNIOR LTDA

CNPJ: 50.001.674/0001-89

NIRE: 21201356713 Data: 20/03/2023

Endereço: Tv. BoaVista, nº23, Cond. Cnd Prime Aracagi 1 Casa 58, CEP: 65.110-000, Aracagi, São José de Ribamar - Ma

Balço de Abertura do Exercício de 2023

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.000,00D	0,00D
Contas a Receber	0,00D	0,00D
Estoques	0,00D	0,00D
Outros Créditos	0,00D	0,00D
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo	0,00D	0,00D
Investimentos	0,00D	0,00D
Imobilizado	0,00D	0,00D
Intangível	0,00D	0,00D
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	0,00D	0,00D
TOTAL	50.000,00D	0,00D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE		
Fornecedores	0,00C	0,00C
Empréstimos e Financiamentos	0,00C	0,00C
Obrigações Fiscais	0,00C	0,00C
Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C	0,00C
Contas a Pagar	0,00C	0,00C
Provisões	0,00C	0,00C
NÃO CIRCULANTE		
Financiamentos	0,00C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	50.000,00C	0,00C
Reservas de Capital	0,00C	0,00C
Reservas de Lucros	0,00C	0,00C
Lucros Acumulados	0,00C	0,00C
(-) Prejuízos Acumulados	0,00C	0,00C
TOTAL	50.000,00C	0,00C

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR
Sócio Administrador
CPF: 031.411.223-50

JOSE DE RIBAMAR BRITO SANTOS DIAS
Contador
CPF:025.712.783-63 CRC: 015030/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02571278363	JOSE DE RIBAMAR BRITO SANTOS DIAS
03141122350	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2023 11:24 SOB N° 20231188668.
PROTOCOLO: 231188668 DE 25/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313998382. CNPJ DA SEDE: 50001674000189.
NIRE: 21201356713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2023.
P P MARQUES JUNIOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

890714/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **PAULO ROGERIO SILVA MENDONCA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO ROGERIO SILVA MENDONCA**
Registro: **1115774484MA** RNP: **1115774484**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Número da ART: **MA20200315957** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/01/2020 Baixada em: 02/07/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **JPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA** CPF/CNPJ: **06.179.402/0001-81**
Endereço do contratante: PRAÇA JOSÉ JOAQUIM MARQUES Nº: 222
Complemento: Bairro: CETRO
Cidade: PENALVA UF: MA CEP: 65213000
Contrato: Celebrado em: 01/11/2019
Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA JOSÉ JOAQUIM MARQUES Nº: 222
Complemento: Bairro: CETRO
Cidade: PENALVA UF: MA CEP: 65213000
Coordenadas Geográficas: 89.000000, 179.000000
Data de início: 20/12/2019 Conclusão efetiva: 31/01/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA** CPF/CNPJ: 06.179.402/0001-81

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0804 - TOPOGRAFIA 23 - LEVANTAMENTO 1181218.60 metro quadrado;**

Observações

ELABORAÇÃO DE POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PENALVA – MA, PARA FINS DE Regularização Fundiária – Provimento 29/2019 – Lei: 13.465/2017

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 890714/2023
26/07/2023, 09:22
yZ42W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yZ42W





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JPI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.084.225/0001-48 executou serviços de levantamento Topográfico, com ELABORAÇÃO DE POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PENALVA-MA – CNPJ: 06.179.402/0001-81, PARA FINS DE Regularização Fundiária, Provimento 29/2019 e Lei: 13.465/2017 do perímetro urbano da cidade de Penalva-MA, para fins de regularização fundiária, conforme provimento 29/2019 e Lei: 13.465/2017 e Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2020.

○ **Descrição dos serviços de Levantamento do Poligonal (Método Utilizado):**

A poligonal da Cidade de Penalva, foi executada seguindo as Especificações da NBR 13133, que trata da Execução de Levantamentos Topográfico. O levantamento da poligonal foi realizado através do método de caminhamento, percorrendo-se o contorno de um itinerário definido por uma série de pontos e medindo-se todos os ângulos e lados da orientação inicial da área.

○ **Descrição dos Serviços Ortomosaico Georreferenciado (Método Utilizado):**

O Ortomosaico georreferenciado foi executado com utilização de Drones, para uma representação fotográfica da área de interesse, com representações fotográficas comuns, obtida através do mapeamento aéreo.

Modalidade da Regularização Fundiária: REURB-S e REURB-E

Quantidade da Área em Hectares: 1.181,2186 ha

Período da Execução dos Serviços: 20/12/2019 a 31/01/2020

Nome do Responsável Técnico: Paulo Rogério Silva Mendonça – Engenheiro Civil – Crea 1115774484/MA.

ART – CREA/MA Nº MA20200315957

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os atribuições interessadas as especificações cabíveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

Penalva(MA) 01 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
PENALVA:061 PENALVA:061794020001
79402000181 Dados: 2023.07.24 10:12:35 -03'00'

Prefeitura Municipal de Penalva

Paulo Rogério Silva Mendonça

Victória Melônio Nunes
PF 606 290 523-10
Portaria 008/2021
Secretário de Infraestrutura

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 890714/2023, em 26/07/2023 em



Certidão nº 890714/2023
26/07/2023, 10:34

Chave de Impressão: yZ42W
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/07/2023 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 897320/2023
 Emissão: 23/11/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: YCAZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: P P MARQUES JUNIOR LTDA

CNPJ: 50.001.674/0001-89

Registro: 0005495164

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 20/03/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE Nº 7119-7/01 ? SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CNAE Nº 7490-1/03 ? SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS

CNAE Nº 7112-0/00 ? SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Nº 7119-7/03 ? SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

CNAE Nº 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AGRONÔMICA E CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: TRAVESSA TV BOA VISTA, 23, COND CND PRIME ARACAGY 1 CASA 58, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, 65110000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/10/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000549561DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ELUARDO DE OLIVEIRA MARQUES

Registro: 1114198684

CPF: 045.***.***-30

Data Início: 18/10/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ART. 5 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA. ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (1.6.5.04.05 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO 1.010/2005)

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO ROGERIO SILVA MENDONÇA

Registro: 1115774484

CPF: 734.***.***-34

Data Início: 23/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 897320/2023
Emissão: 23/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: YCAZZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERICIAS DE ENGENHARIA

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Atribuição: ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ITENS A, B, C, D, E E F DA DECISÃO PL Nº 2087/2004, DO CONFEA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º, 5º E 6º DA RES.1073/2016.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR

CPF: 031.***.***-50

Função: SOCIO ADMINISTRADOR



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.001.674/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2023
NOME EMPRESARIAL P P MARQUES JUNIOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REURB CIDADÁ LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BOA VISTA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO COND CND PRIME ARACAGY 1 CASA 58
CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO ARAÇAGY	MUNICÍPIO SÃO JOSE DE RIBAMAR
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROMARQUES880108@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8124-4704/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 10:08:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa **P P MARQUES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n° **50.001.674/0001-89**, estabelecida em **TV BOA VISTA, CND PRIME ARAÇAGY 1, CS 58, ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR / MA, CEP 65110 000**, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
Pref. Munic. Itinga Maranhão – MA	22/06/2024	R\$ 21.100,00
Pref. Munic. Guimarães – MA	30/10/2024	R\$ 50.050,00

Valor total dos Contratos: R\$ 70.150,00

**P P MARQUES
JUNIOR
LTDA:500016740
00189**

Assinado digitalmente por P P MARQUES JUNIOR
LTDA:50001674000189
ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=
11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ
A1, CN=P P MARQUES JUNIOR
LTDA:50001674000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.20 09:11:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pedro Pinheiro Marques Junior
Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidadea.com.br



contato@reurbcidadea.com.br



À Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Assunto: "**proposta de realização de serviços especializados para atualização do plano diretor**"

Prezados Senhores,

A empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, nos termos da solicitação em referência, vem apresentar proposta comercial, consistente a realização de serviços especializados para atualização do plano diretor, exibindo cenários vinculados à formulação de processo todo o processo considerado indispensável ao bom êxito da demanda.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de Proposta Comercial para executar os serviços especializados para atualização do plano diretor do município e assessoramento em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do mesmo.

2. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DESCRIMINADOS

Diante da necessidade ora apresentada, apresentamos a discriminação de serviços e valores que integram a proposta de serviços especializados para atualização do plano diretor do município:

Tabela

Serviços	Valor unitário	Valor global
- Realização de diagnóstico da situação urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, a fim de assegurar atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, por	- R\$ 80.000,00	- R\$ 80.000,00



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



ocasião da revisão do Plano Diretor;

- Realizar revisão do Plano Diretor de modo a torná-lo instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, a partir de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, lhes assegurando o direito de fala e de proposição, sem prejuízo a publicidade quanto aos documentos e informações a serem produzidos;
- Apresentação de estudos relacionados a parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, considerando, em todo caso, as peculiaridades da cidade de Santa Luzia do Paruá;
- Levantar e mapear áreas que, eventualmente, são suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto e inundações bruscas;
- estabelecer diretrizes necessárias à execução da política pública de regularização fundiária de acordo com a legislação nacional;
- Identificar áreas de preservação ambiental bem como planejar medidas necessárias a assegurar respeito ao meio ambiente



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



em equilíbrio com a proposta de desenvolvimento e expansão urbana; - Elaborar demarcação do novo perímetro urbano, delimitando trechos com restrições à urbanização e ao controle especial em função de ameaça de desastres naturais; - Promover audiências públicas e consultas públicas; - Apresentar à Câmara de Vereadores a proposta de revisão e atualização do Plano Diretor com todos os seus anexos; - Assessorar o município em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do Plano Diretor		
Valor Global		R\$ 80.000,00

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas pela SPE no âmbito do Contrato, incluindo as obrigações de investimentos e atingimento das Metas estabelecidas no mesmo.

3.2. Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua entrega.

3.3. O pagamento será efetuado pelo município em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação do contrato. A segunda parcela, também correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, será paga no



(98) 97000-7158



reurbcidadea.com.br



contato@reurbcidadea.com.br



prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho. Ademais, outras condições de pagamento poderão ser acertadas de acordo com o modelo de contratação, fazendo-se cumprir a lei de licitação.

São José de Ribamar, MA, 27 de dezembro de 2023

**P P MARQUES
JUNIOR**
LTDA:50001674000
189

Assinado digitalmente por P P MARQUES JUNIOR
LTDA:50001674000189
ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=P P
MARQUES JUNIOR LTDA:50001674000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 10:09:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pedro Pinheiro Marques Júnior

Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.001.674/0001-89
Razão Social: P P MARQUES JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: REURB CIDADADA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/01/2024
Receita Municipal	Validade:	02/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**P P MARQUES JUNIOR LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 08/01/1988, natural da cidade de Chapadinha/MA, CPF Nº 031.411.223-50, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar – MA, na Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000;

Único sócio da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **P P MARQUES JUNIOR LTDA**, com sede em Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000, inscrita no CNPJ Nº 50.001.674/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201356713 em 20/03/2023, resolve alterar e consolidar este contrato nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A partir desta alteração o endereço da Sociedade Empresaria Limitada passa a ter os seguintes objetos sociais:

Atividade Principal:

CNAE Nº 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Atividades Secundárias:

CNAE Nº 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 7112-0/00 – Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas

CLAUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever a consolidação, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

P P MARQUES JUNIOR LTDA

CNPJ: Nº 50.001.674/0001-89

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 08/01/1988, natural da cidade de Chapadinha/MA, CPF Nº 031.411.223-50, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar – MA, na Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **P P MARQUES JUNIOR LTDA** com sede em Travessa Boa Vista, Nº 23, Cond. Prime Araçagy 1, Casa 58, Araçagy, CEP: 65110-000, inscrita no CNPJ Nº 50.001.674/0001-89, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21201356713 em 20/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

CNAE Nº 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Atividades Secundárias:

CNAE Nº 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 7112-0/00 – Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qnt Quotas	Valor em R\$	%
PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR	50	50.000,00	100,00
TOTAL:	50	50.000,00	100,00

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A

administração da sociedade será exercida pelo sócio PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens moveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS

SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Paragrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José de Ribamar - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavras, datas e assinas o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José de Ribamar – MA, 31 DE AGOSTO DE 2023

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03141122350	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023 18:55 SOB N° 20231128320.
PROTOCOLO: 231128320 DE 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312999237. CNPJ DA SEDE: 50001674000189.
NIRE: 21201356713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/08/2023.
P P MARQUES JUNIOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063926/23

Data da Certidão: 04/09/2023 09:35:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 50001674000189

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2023 09:35:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2199112246

NOME: PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0146722620000 GEJUSPC MA

CPF: 031.411.223-50 DATA NASCIMENTO: 08/01/1988

FILIAÇÃO: PEDRO PINHEIRO MARQUES MARIA FRANCISCA RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04301865089 VALIDADE: 21/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 26/02/2008



RESERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR: Pedro Pinheiro Marques Junior

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 22/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

35361340460 MA044670010

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2199112246



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRATADO: Paulo Rogério Silva Mendonça, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-MA 111577448-4, inscrito no CPF 734.365.423-34.

CONTRATANTE: P P MARQUES JUNIOR LTDA, Sociedade Empresária Limitada com sede à Travessa boa vista, Nº 23, Cnd Prime Araçagy 1, Cs 58, Bairro Araçagy, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 50.001.674/0001-89, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Pedro Pinheiro Marques Junior, portador do CPF 031.411.223-50. Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:



(98) 97000-7158



reurbcidadea.com.br



contato@reurbcidadea.com.br



I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 – Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de acordo com a demanda de serviço contratada pelo projeto executado e mediante acordo entre partes, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

5.1 - Tal valor será pago mediante acordo de pagamento conforme contrato.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado por transferência bancária, por quaisquer das modalidades existentes, dentro dos prazos ajustados pelas partes, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



5.3 - Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1 % (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

A carga horária da Contratada será de acordo com o projeto executado e ajustado pelo próprio contratado, atendendo a necessidade do projeto e cumprido seus prazos hora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, excluindo o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;

II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

V. Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;



(98) 97000-7158



reurbcidadea.com.br



contato@reurbcidadea.com.br



VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

7.1 – Assessoria e consultoria: Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças de construção; pareceres, termos de “Assunção de Responsabilidade Técnica”; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.

• II. Engenharia e empreitada: Compreende as assistências nas aquisições de materiais e equipamentos; direção e acompanhamento de obras, de instalações elétricas, painéis solares; projetos e obras; empreitadas.

7.2 - No “memorial definitivo”, as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

7.3 - Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma das outras.

7.4 - Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de “memorial da legislação”.

7.5- O “memorial da legislação” conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia do Maranhão), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;
- II. Pelo escoamento do prazo;
- III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

São José de Ribamar/MA, 21 de novembro de 2023

CONTRATANTE

P P MARQUES
JUNIOR LTDA:
50001674000189

Assinado digitalmente por P P MARQUES JUNIOR LTDA:
50001674000189
DN: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLEIDEZSIS, OU=RFB
e=CNPJ@1, CN=P P MARQUES JUNIOR LTDA.50001674000189
Razão: Este é o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.21 15:17:29-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.1

Pedro Pinheiro Marques Júnior

Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br



CONTRATADO:

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO ROGERIO SILVA MENDONÇA

Data: 21/11/2023 18:44:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Rogério Silva Mendonça

CPF nº 734.365.423-34



(98) 97000-7158



reurbcidada.com.br



contato@reurbcidada.com.br



À Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Assunto: "**proposta de realização de serviços especializados para atualização do plano diretor**"

Prezados Senhores,

A empresa Reurb Cidadã LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, nos termos da solicitação em referência, vem apresentar proposta comercial, consistente a realização de serviços especializados para atualização do plano diretor, exibindo cenários vinculados à formulação de processo todo o processo considerado indispensável ao bom êxito da demanda.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de Proposta Comercial para executar os serviços especializados para atualização do plano diretor do município e assessoramento em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do mesmo.

2. TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DESCRIMINADOS

Diante da necessidade ora apresentada, apresentamos a discriminação de serviços e valores que integram a proposta de serviços especializados para atualização do plano diretor do município:

Tabela

Serviços	Valor unitário	Valor global
- Realização de diagnóstico da situação urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, a fim de assegurar atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, por	- R\$ 119.000,00	- R\$ 119.000,00



(98) 97000-7158



reurbcidadã.com.br



contato@reurbcidadã.com.br



ocasião da revisão do Plano Diretor;

- Realizar revisão do Plano Diretor de modo a torná-lo instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, a partir de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, lhes assegurando o direito de fala e de proposição, sem prejuízo a publicidade quanto aos documentos e informações a serem produzidos;
- Apresentação de estudos relacionados a parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, considerando, em todo caso, as peculiaridades da cidade de Santa Luzia do Paruá;
- Levantar e mapear áreas que, eventualmente, são suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto e inundações bruscas;
- estabelecer diretrizes necessárias à execução da política pública de regularização fundiária de acordo com a legislação nacional;
- Identificar áreas de preservação ambiental bem como planejar medidas necessárias a assegurar respeito ao meio ambiente



(98) 97000-7158



reurbcidadea.com.br



contato@reurbcidadea.com.br



em equilíbrio com a proposta de desenvolvimento e expansão urbana; - Elaborar demarcação do novo perímetro urbano, delimitando trechos com restrições à urbanização e ao controle especial em função de ameaça de desastres naturais; - Promover audiências públicas e consultas públicas; - Apresentar à Câmara de Vereadores a proposta de revisão e atualização do Plano Diretor com todos os seus anexos; - Assessorar o município em todas as fases inerentes à elaboração da revisão e atualização do Plano Diretor		
Valor Global		R\$ 119.000,00

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas pela SPE no âmbito do Contrato, incluindo as obrigações de investimentos e atingimento das Metas estabelecidas no mesmo.

3.2. Esta Proposta Comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua entrega.

3.3. O pagamento será efetuado pelo município em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetivação do contrato. A segunda parcela, também correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, será paga no



(98) 97000-7158



reurbcidadea.com.br



contato@reurbcidadea.com.br



prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho. Ademais, outras condições de pagamento poderão ser acertadas de acordo com o modelo de contratação, fazendo-se cumprir a lei de licitação.

São José de Ribamar, MA, 20 de dezembro de 2023

**P P MARQUES
JUNIOR**
**LTDA:5000167400
0189**

Assinado digitalmente por P.P. MARQUES JUNIOR
LTDA:50001674000189
ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=P P
MARQUES JUNIOR LTDA:50001674000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.20 10:19:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pedro Pinheiro Marques Júnior

Sócio Administrador



(98) 97000-7158



reurbcidade.com.br



contato@reurbcidade.com.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

P P MARQUES JUNIOR LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 08/01/1988, nº do CPF 031.411.223-50, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na TRAVESSA BOA VISTA, nº 23, COND PRIME ARAÇAGY 1; CASA 58; ARAÇAGY, CEP: 65110-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **P P MARQUES JUNIOR LTDA**, e usará a expressão REURB CIDADÃ LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA BOA VISTA, nº 23, COND CND PRIME ARAÇAGY 1; CASA 58; ARAÇAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(AO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE OBJETIVO DO ESTABELECIMENTO É TRABALHAR COM NEGÓCIOS NO RAMO DE CARTOGRAFIA, CONSULTORIA, ENSINO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS SEMPRE COM DEDICAÇÃO E COM O MÁXIMO DE COMPROMISSO NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS E O OBJETIVO DA EMPRESA É TRABALHAR COM NEGÓCIOS NO RAMO DE CARTOGRAFIA, CONSULTORIA, ENSINO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS SEMPRE COM DEDICAÇÃO E COM O MÁXIMO DE COMPROMISSO NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR	50	50.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
P P MARQUES JUNIOR LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	50	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
P P MARQUES JUNIOR LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São José de Ribamar - MA, 20 de março de 2023

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P P MARQUES JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03141122350	PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 21:08 SOB Nº 21201356713.
PROTOCOLO: 230366201 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749967. CNPJ DA SEDE: 50001674000189.
NIRE: 21201356713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
P P MARQUES JUNIOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.